



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 59ª remessa (59ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021**, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19** (10ª edição, 14/08/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);
- IV - O Quinquagésimo Sétimo Informe Técnico – 59ª Pauta de Distribuição** do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 16 de outubro de 2021, do Ministério da Saúde;
- V - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 19 de outubro de 2021** da vacina *Pfizer/Comirnaty* no total de 92.430 (Noventa e duas mil quatrocentas e trinta) doses;
- VI - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações** para contemplar a 1ª e 2ª doses com estes quantitativos;
- VII - A Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 25/08/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19** do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), que estabeleceu a “inclusão de crianças e adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19”;
- VIII - Nota Técnica nº 40/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 15/09/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19** do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), que estabeleceu a “inclusão de adolescentes (12 a 17 anos) com deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19”;

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX - A Nota Informativa nº 1/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS publicizada em 15/09/2021 pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), onde revisa a recomendação para imunização contra COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, restringindo o seu emprego somente aos adolescentes de 12 a 17 anos que apresentem deficiência permanente, comorbidades ou que estejam privados de liberdade;

X - A Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ADPF 756 TPI-OITAVA/DF de 21 de setembro de 2021, que defere em parte a cautelar, *ad referendum* do Plenário do Supremo Tribunal Federal, para assentar que se insere na competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios a decisão de promover a imunização de adolescentes maiores de 12 anos, consideradas as situações concretas que vierem a enfrentar, sempre sob sua exclusiva responsabilidade, e desde que observadas as cautelas e recomendações dos fabricantes das vacinas, da ANVISA e das autoridades médicas, respeitada, ainda, a ordem de prioridades constante da Nota Técnica 36/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS, de 02/09/2021;

XI - A Nota Técnica nº 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, publicizada em 22/09/2021, pela Secretaria Extraordinária de Covid-19 do Ministério da Saúde (SECOVID/MS), onde revoga a Nota Técnica nº 40/2021-SECOVID/GAB/ SECOVID/MS, que, de forma cautelar, precavida e temporária, revogou parcialmente a Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, estabelecendo a suspensão da autorização para vacinação contra a Covid-19 de adolescentes (12 a 17 anos), à exceção daqueles com deficiência permanente, comorbidades, os privados de liberdade, assim como as gestantes, puérperas e lactantes, independentemente da idade dos lactentes;

XII - O Ofício nº 044/ CVS/CAMP/2021 de 27 de agosto de 2021 do município de Campinópolis, enviado via Memo. Nº 066/COVEPI/ERSBG/2021 do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças, onde o município de Campinópolis comunica que não necessita do recebimento dos imunobiológicos da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 104, de 26 de agosto de 2021, devido já estar finalizando a vacinação com a 1ª dose da população vacinável e também poucas doses para serem feitas de D2 da *Pfizer*, no qual o município já dispõe destes quantitativos necessários na rede de frio municipal;

XIII - O Ofício nº 209/VE/VS/SMS/2021 de 04 de Outubro de 2021 do município de Colniza, enviado pelo Escritório Regional de Saúde de Juína via Memorando nº 053/VE/VS/ERS/Juína/2021 de 05 de outubro de 2021, no qual o município informa que possui um estoque favorável de vacinas, para continuar avançando na vacinação e solicita a suspensão temporária da distribuição de doses D1, Covid-19, para município, a fim de evitar o vencimento de doses armazenadas;

XIV - O Ofício Expedido nº 401/VE/VS/ERS/JUINA/MT/2021 de 15 de outubro de 2021, do Escritório Regional de Saúde de Juína, no qual informa ao município que constatou que o mesmo possui um estoque de 9.994 doses além de ressaltar que o município já remanejou duas vezes doses de vacina da *Pfizer* a outro município, totalizando 1.896 doses.

RESOLVE:

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5/29/2021

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
16



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 59ª remessa (59ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

- I - População vacinável com a 2ª dose (Ref. 40ª Pauta – 41ª remessa - Resolução CIB/MT *Ad Referendum* 93 de 16/08/2021, homologada pela Resolução CIB/MT nº 160 de 03/09/2021) da vacina *Pfizer/Comirnaty*.
- II - Adolescentes de 12 a 17 anos com a 1ª dose (59ª Pauta) da vacina *Pfizer/Comirnaty*, seguindo a seguinte prioridade conforme Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS:
 - a) População de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
 - b) População de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;
 - c) População de 12 a 17 anos gestantes e puérperas;
 - d) População de 12 a 17 anos privados de liberdade;
 - e) População de 12 a 17 anos sem comorbidades após a conclusão dos grupos definidos na Nota Técnica 43/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, qual sejam: dose de reforço para população acima de 70 anos com seis meses após a segunda dose e dose adicional para os imunossuprimidos.

§1º A vacinação do grupo Adolescentes de 12 a 17 anos está condicionada a disponibilidade de vacinas pelo Ministério da Saúde e o município deverá seguir as prioridades conforme elencadas na Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e citadas acima.

§2º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado com a 1ª dose, dose única ou 2ª dose e ainda tiverem doses excedentes e aptas a serem utilizadas e compatíveis para a utilização nos públicos em aberto poderão promover a continuidade da imunização dos demais públicos já pactuados ou utilizá-las como dose de reforço.

§3º Conforme orientação do Ministério da Saúde, as vacinas a serem utilizadas para a Dose de Reforço e para a Dose Adicional deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (*Pfizer/Wyeth*) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (*Janssen ou Astrazeneca*).

Art. 3º É de responsabilidade do município comunicar imediatamente o Escritório Regional de Saúde correspondente quanto ao encerramento do recebimento de primeiras doses por já ter atendido 100% de sua população vacinável com a 1ª dose ou dose única e/ou devolução de doses excedentes recebidas, possibilitando a redistribuição das doses em tempo oportuno e antes de comprometer a sua qualidade e o seu uso pelos demais municípios, devido ao tempo de acondicionamento em temperatura específica ter ultrapassado o preconizado ou perda da validade da vacina.

Art. 4º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP: 78050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 3 de 46
Marco Antonio Florbeto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 5º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *Pfizer/Comirnaty* ocorrerá conforme estabelecido nos Anexos I e II desta Resolução.

§1º Os Anexos I e II representam a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 06 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB/MT, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, bem como a dose de reforço, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses;

§3º No Anexo I consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, onde foram adicionadas um remanescente de 5.070 (cinco mil e setenta) doses que estavam armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

§4º No Anexo II consta a distribuição da vacina *Pfizer/Comirnaty* recebida do Ministério da Saúde, ficando um remanescente de 60 (sessenta) doses armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas. Com impossibilidade de fracionamento das doses de vacina, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior no quantitativo total.

Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2021.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA
Pfizer/Cominarty

DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D2 (devido ao arredondamento)	26.910
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 52ª remessa	384
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 53ª remessa	120
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 54ª remessa	204
Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central – 58ª remessa	4.362
TOTAL	31.980

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	72.267	933	933	933	954
Água Boa	19.455	251	251	251	252
Bom Jesus do Araguaia	4.089	53	53	53	54
Canarana	19.693	255	255	255	258
Cocalinho	4.356	56	56	56	60
Gaúcha do Norte	4.764	62	62	62	66
Querência	11.806	152	152	152	156
Ribeirão Cascalheira	8.104	104	104	104	108
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	89.504	1.155	1.155	1.155	1.164
Alta Floresta	39.910	516	516	516	516
Apiacás	6.808	87	87	87	90
Carlinda	7.938	102	102	102	102
Nova Bandeirantes	9.653	125	125	125	126
Nova Canaã do Norte*	10.456	135	135	135	138



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Nova Monte Verde	6.434	83	83	83	84
Paranaíta	8.305	107	107	107	108
BAIXADA CUIABANA	776.255	9.838	9.838	9.838	9.858
Acorizal	4.695	33	33	33	36
Barão de Melgaço	6.041	48	48	48	48
Chapada dos Guimarães	15.260	197	197	197	198
Cuiabá	513.372	6.630	6.630	6.630	6.630
Jangadá	7.290	94	94	94	96
Nova Brasilândia	3.016	39	39	39	42
Planalto da Serra	1.911	25	25	25	30
Santo Antônio do Leverger	14.789	61	61	61	66
Várzea Grande	209.881	2.711	2.711	2.711	2.712
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	94.533	1.162	1.020	1.020	1.032
Barra do Garças	54.081	698	698	698	702
Campinápolis**	12.724	142	0	0	0
Nova Xavantina	16.550	214	214	214	216
Novo São Joaquim	4.409	21	21	21	24
Pontal do Araguaia	4.674	60	60	60	60
Ribeirãozinho	2.095	27	27	27	30
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	124.432	1.170	1.170	1.170	1.188
Araputanga	13.450	28	28	28	30
Cáceres	74.668	848	848	848	852
Indiavai	2.035	5	5	5	6
Lambari D'Oeste	4.361	57	57	57	60



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Mirassol d'Oeste	21.723	127	127	127	132
Porto Esperidião	8.195	105	105	105	108
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	77.435	999	999	999	1.014
Alto Paraguai	7.434	96	96	96	96
Diamantino	17.075	220	220	220	222
Nobres	12.585	162	162	162	162
Nortelândia	4.689	61	61	61	66
Nova Maringá	4.935	64	64	64	66
Rosário Oeste	13.172	170	170	170	174
São José do Rio Claro	17.545	226	226	226	228
VALE DO ARINOS (JUARA)	40.972	529	529	529	540
Juara	26.977	348	348	348	348
Novo Horizonte do Norte	2.848	37	37	37	42
Porto dos Gaúchos	4.209	55	55	55	60
Tabaporã	6.938	89	89	89	90
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	109.423	1.414	1.121	1.121	1.140
Aripuanã	14.635	189	189	189	192
Brasnorte	13.601	176	176	176	180
Castanheira	6.557	85	85	85	90
Colniza**	22.688	293	0	0	0
Cotriguaçu	10.852	141	141	141	144
Juína	30.639	395	395	395	396
Juruena	10.451	135	135	135	138
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	111.765	1.442	1.442	1.442	1.458

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 7 de 16

Gilberto Oliveira Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Alf nº 5 490/2020

A. A. F.
Mário Antônio Taboas Filho
Presidente do CIB/MT



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Colíder*	25.930	334	334	334	336
Guarantã do Norte	25.805	333	333	333	336
Matupá	13.523	174	174	174	174
Nova Guarita*	3.946	51	51	51	54
Novo Mundo	6.208	81	81	81	84
Peixoto de Azevedo	28.523	368	368	368	372
Terra Nova do Norte	7.830	101	101	101	102
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	75.714	794	794	794	810
Campos de Júlio	4.661	60	60	60	60
Comodoro	14.206	158	158	158	162
Conquista D'Oeste	2.675	35	35	35	36
Nova Lacerda	4.141	53	53	53	54
Pontes e Lacerda	33.382	325	325	325	330
Rondolândia	2.529	33	33	33	36
Vale de São Domingos	2.263	28	28	28	30
Vila Bela da Santíssima Trindade	11.857	102	102	102	102
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	58.230	753	753	753	768
Canabrava do Norte	3.064	40	40	40	42
Confresa	21.045	272	272	272	276
Porto Alegre do Norte	7.811	101	101	101	102
Santa Cruz do Xingu	1.824	24	24	24	24
Santa Terezinha	5.179	67	67	67	72
São José do Xingu	3.598	46	46	46	48
Vila Rica	15.709	203	203	203	204



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	413.040	5.274	5.274	5.274	5.316
Alto Araguaia	14.420	186	186	186	186
Alto Garças	8.799	113	113	113	114
Alto Taquari	7.532	97	97	97	102
Campo Verde	33.351	430	430	430	432
Dom Aquino	6.564	85	85	85	90
Guiratinga	11.489	149	149	149	150
Itiquira	9.277	120	120	120	120
Jaciara	21.037	272	272	272	276
Juscimeira	8.943	116	116	116	120
Paranatinga	16.484	213	213	213	216
Pedra Preta	13.573	175	175	175	180
Poxoró	12.921	108	108	108	108
Primavera do Leste	47.418	612	612	612	612
Rondonópolis	191.186	2.469	2.469	2.469	2.472
Santo Antônio do Leste	3.459	45	45	45	48
São Pedro da Cipa	3.515	45	45	45	48
Tesouro	3.072	39	39	39	42
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	9.469	122	122	122	132
Alto Boa Vista	4.643	60	60	60	60
Luciara	1.610	21	21	21	24
Novo Santo Antônio	1.960	25	25	25	30
Serra Nova Dourada	1.256	16	16	16	18
TELES PIRES (SINOP)	341.105	4.268	4.268	4.268	4.320



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Cláudia	9.646	125	125	125	126
Feliz Natal	8.922	115	115	115	120
Ipiranga do Norte	5.003	64	64	64	66
Itanhangá	4.724	61	61	61	66
Itaúba*	3.243	22	22	22	24
Lucas do Rio Verde	51.253	662	662	662	666
Marcelândia*	9.327	3	3	3	6
Nova Mutum	32.017	413	413	413	414
Nova Santa Helena*	2.783	36	36	36	36
Nova Ubitatã	7.588	98	98	98	102
Santa Carmem	3.323	43	43	43	48
Santa Rita do Trivelato	2.872	37	37	37	42
Sinop	113.963	1.472	1.472	1.472	1.476
Sorriso	66.311	857	857	857	858
Tapurah	9.055	117	117	117	120
União do Sul	2.942	38	38	38	42
Vera	8.133	105	105	105	108
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	174.602	2.255	2.255	2.255	2.286
Arenápolis	7.551	98	98	98	102
Barra do Bugres	24.786	320	320	320	324
Campo Novo do Parecis	23.786	307	307	307	312
Denise	6.731	86	86	86	90
Nova Marilândia	3.150	40	40	40	42
Nova Olímpia	16.307	211	211	211	216



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Municípios	Total População vacinável estimada	D1 Distribuídas na 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93 para População Vacinável	População Vacinável (D2) Ref. 40ª Pauta - 41ª Remessa - CIB Ad. Ref. 93	Total de Doses	Total de doses a serem entregues Arredondamento 6 doses
Santo Afonso	2.416	32	32	32	36
Sapezal	15.214	197	197	197	198
Tangará da Serra	74.661	964	964	964	966
TOTAL	2.553.957	32.108	31.673	31.673	31.980

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuírem uma Rede de Frio.
** ERS/Município comunicou que não precisava mais de D2 ou vem devolvendo esta vacina.

M. Antonio Tubalão Filho
Presidente do CIB/MT

Gilberto Gomes de Aguiar
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5 de 04/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 123, DE
19 DE OUTUBRO DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA Pfizer/Cominarty	
DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D1 (devido ao arredondamento)	65.460
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	60
TOTAL	65.520

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	20,5% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	9.534	1.955	1.955	1.974
Água Boa	2.390	490	490	492
Bom Jesus do Araguaia	637	131	131	132
Canarana	1.946	399	399	402
Cocalinho	488	100	100	102
Gaúcha do Norte	845	173	173	174
Nova Nazaré	449	92	92	96
Querência	1.838	377	377	378
Ribeirão Cascalheira	941	193	193	198
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	10.070	2.064	2.064	2.082
Alta Floresta	4.456	913	913	918
Apiacás	973	199	199	204
Carlinda	728	149	149	150
Nova Bandeirantes	1.273	261	261	264
Nova Canaã do Norte	993	204	204	204
Nova Monte Verde	815	167	167	168
Paranaíta	832	171	171	174
BAIXADA CUIABANA	89.526	18.352	18.352	18.372
Acorizal	372	76	76	78
Barão de Melgaço	634	130	130	132
Chapada dos Guimarães	1.546	317	317	318
Cuiabá	53.824	11.034	11.034	11.034
Jangada	655	134	134	138
Nossa Senhora do Livramento	997	204	204	204
Nova Brasilândia	261	54	54	54
Planalto da Serra	221	45	45	48
Poconé	2.757	565	565	570
Santo Antônio do Leverger	1.307	268	268	270
Várzea Grande	26.952	5.525	5.525	5.526
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	11.246	2.305	2.305	2.334
Araguaiana	221	45	45	48

Alberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 12 de 16

Marco Antonio Florbeto Edipe
Presidente do COSEMAS/MT



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	20,5% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Barra do Garças	5.174	1.061	1.061	1.062
Campinápolis	2.072	425	425	426
General Carneiro	572	117	117	120
Nova Xavantina	1.720	353	353	354
Novo São Joaquim	362	74	74	78
Pontal do Araguaia	625	128	128	132
Ponte Branca	103	21	21	24
Ribeirãozinho	187	38	38	42
Torixoréu	210	43	43	48
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	17.440	3.574	3.574	3.594
Araputanga	1.476	303	303	306
Cáceres	8.703	1.784	1.784	1.788
Curvelândia	409	84	84	84
Glória D'Oeste	207	42	42	42
Indiavaí	251	51	51	54
Lambari D'Oeste	582	119	119	120
Mirassol d'Oeste	2.457	504	504	504
Porto Esperidião	1.054	216	216	216
Reserva do Cabaçal	221	45	45	48
Rio Branco	406	83	83	84
Salto do Céu	238	49	49	54
São José dos Quatro Marcos	1.436	294	294	294
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	8.581	1.759	1.759	1.776
Alto Paraguai	894	183	183	186
Diamantino	2.019	414	414	414
Nobres	1.247	256	256	258
Nortelândia	446	91	91	96
Nova Maringá	888	182	182	186
Rosário Oeste	1.199	246	246	246
São José do Rio Claro	1.888	387	387	390
VALE DO ARINOS (JUARA)	4.594	942	942	954
Juara	3.143	644	644	648
Novo Horizonte do Norte	249	51	51	54
Porto dos Gaúchos	471	97	97	102
Tabaporã	731	150	150	150
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	16.387	3.359	2.544	2.562
Aripuanã	2.384	489	489	492
Brasnorte	1.996	409	409	414
Castanheira	752	154	154	156
Colniza**	3.974	815	0	0

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 13 de 16

Marco Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	20,5% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Cotriguaçu	2.092	429	429	432
Juína	3.539	725	725	726
Juruena	1.650	338	338	342
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	12.273	2.515	2.515	2.532
Colíder	2.775	569	569	570
Guarantã do Norte	3.119	639	639	642
Matupá	1.442	296	296	300
Nova Guarita	302	62	62	66
Novo Mundo	836	171	171	174
Peixoto de Azevedo	3.124	640	640	642
Terra Nova do Norte	675	138	138	138
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	11.489	2.355	2.355	2.376
Campos de Júlio	810	166	166	168
Comodoro	1.982	406	406	408
Conquista D'Oeste	395	81	81	84
Figueirópolis D'Oeste	265	54	54	54
Jauru	691	142	142	144
Nova Lacerda	701	144	144	144
Pontes e Lacerda	4.316	885	885	888
Rondolândia	430	88	88	90
Vale de São Domingos	256	52	52	54
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.643	337	337	342
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	8.938	1.832	1.832	1.848
Canabrava do Norte	422	87	87	90
Confresa	3.004	616	616	618
Porto Alegre do Norte	1.141	234	234	234
Santa Cruz do Xingu	280	57	57	60
Santa Terezinha	768	157	157	162
São José do Xingu	606	124	124	126
Vila Rica	2.717	557	557	558
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	48.044	9.849	9.849	9.888
Alto Araguaia	1.732	355	355	360
Alto Garças	1.068	219	219	222
Alto Taquari	1.166	239	239	240
Araguainha	56	11	11	12
Campo Verde	4.420	906	906	906
Dom Aquino	608	125	125	126
Guiratinga	1.064	218	218	222



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	20,5% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Itiquira	1.199	246	246	246
Jaciara	2.511	515	515	516
Juscimeira	835	171	171	174
Paranatinga	2.057	422	422	426
Pedra Preta	1.433	294	294	294
Poxoréo	1.182	242	242	246
Primavera do Leste	6.075	1.245	1.245	1.248
Rondonópolis	21.100	4.326	4.326	4.326
Santo Antônio do Leste	578	118	118	120
São José do Povo	265	54	54	54
São Pedro da Cipa	418	86	86	90
Tesouro	277	57	57	60
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.196	451	451	462
Alto Boa Vista	727	149	149	150
Luciara	159	33	33	36
Novo Santo Antônio	228	47	47	48
São Félix do Araguaia	962	197	197	198
Serra Nova Dourada	120	25	25	30
TELES PIRES (SINOP)	46.303	9.493	9.493	9.546
Cláudia	1.098	225	225	228
Feliz Natal	1.555	319	319	324
Ipiranga do Norte	761	156	156	156
Itanhangá	622	128	128	132
Itaúba	310	64	64	66
Lucas do Rio Verde	7.533	1.544	1.544	1.548
Marcelândia	881	181	181	186
Nova Mutum	5.026	1.030	1.030	1.032
Nova Santa Helena	296	61	61	66
Nova Ubiratã	1.247	256	256	258
Santa Carmem	435	89	89	90
Santa Rita do Trivelato	357	73	73	78
Sinop	13.983	2.867	2.867	2.868
Sorriso	9.503	1.948	1.948	1.950
Tapurah	1.351	277	277	282
União do Sul	329	67	67	72
Vera	1.016	208	208	210
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	25.044	5.134	5.134	5.160
Arenápolis	747	153	153	156
Barra do Bugres	3.353	687	687	690



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Total Adolescentes de 12 a 17 anos (Estimativa MS Atualizada)	20,5% Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Doses	Total de doses a serem entregues arredondamento 6 doses
Campo Novo do Parecis	3.876	795	795	798
Denise	935	192	192	192
Nova Marilândia	341	70	70	72
Nova Olímpia	1.997	409	409	414
Porto Estrela	199	41	41	42
Santo Afonso	218	45	45	48
Sapezal	3.290	674	674	678
Tangará da Serra	10.088	2.068	2.068	2.070
Total Geral	321.665	65.939	65.124	65.460

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colider) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.
** Município solicita suspensão entrega D1.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020



Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT